PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 018/93.

DE 31 DE AGOSTO DE 1993, QUE CRIA PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal para NILCE LIARES MENEZES, na forma dos preceitos do Parágrafo Único do Art. 96 da Lei nº 34 de 28 de maio de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1993.

Engº Eládio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal